



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502164-81.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Goiás

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 111/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás reportando a possível falsificação de documentos de identidade, CPF e certidão de casamento de Ana Lucas Martins, apresentado para lavratura de uma escritura para venda de um imóvel no Tabelionato de Notas e Tabelionato e oficial de Registro de Contratos marítimos da Comarca de Piracanjuba/GO, naquele Estado (fls. 02/49, SAJADM-CPA).

Informação nº 123/2021/GCAUE (fl.51):

“Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Nicomendes Borges, dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre a falsificação de documentos de identidade, CPF e certidão de casamento apresentado para lavratura de uma escritura para venda de um imóvel no TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE PIRACANJUBA/GO.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás, conforme fls. 02/49.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e

regstral, S.M.J.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar."

A Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, proferiu despacho, à fl. 54:

"Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/49 dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento."

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça